

**ASSOCIAÇÃO DE CAÇA E PESCA RAIMUNDA E ANEXAS****Anúncio (extracto) n.º 1498/2007**

Certifico que, por escritura de 25 de Janeiro de 2007, exarada de fl. 100 a fl. 101 do livro de notas n.º 15-A do cartório a cargo da notária licenciada Maria Gabriela Diniz da Fonseca Nunes Pimentel, foi constituída uma associação que se denomina Associação de Caça e Pesca Raimunda e Anexas, que terá a sua sede na freguesia de Igrejinha, concelho de Arraiolos, no monte da Raimunda, durará por tempo indeterminado e tem o cartão provisório de identificação de pessoa colectiva com o n.º P 508017319 (CAE 01501).

A Associação tem por objecto a prática da caça e de pesca desportivas e a preservação das espécies cinegéticas e piscícolas.

Nesta Associação podem existir três categorias de associados: efectivos, menores e honorários. A admissão de sócios efectivos e menores compete à direcção. A nomeação de sócios honorários é da competência da assembleia geral por proposta da direcção.

O património da Associação pode ser constituído por bens móveis e imóveis necessários à prossecução dos seus fins.

Os órgãos sociais são a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

29 de Janeiro de 2007. — A Notária, *Maria Gabriela Diniz da Fonseca Nunes Pimentel*.

3000225384

**ASSOCIAÇÃO DE CAÇADORES PARTEMATO****Aviso (extracto) n.º 4368/2007**

Certifico que, por escritura de hoje, lavrada a fl. 126 do livro de notas n.º 70-G do Cartório Notarial de Faro, a cargo da notária Cristina Maria da Cunha Silva Gomes, foi constituída a associação sem fins lucrativos, com total isenção política e religiosa, denominada Associação de Caçadores Partemato, e vai ter a sua sede na Praceta de Assis Esperança, lote 4, 4.º, frente, freguesia da Sé, concelho de Faro, que tem por objecto gerir zonas de caça associativas ou participar na gestão de zonas de caça nacionais ou municipais, contribuir para o fomento cinegético dos recursos cinegéticos e para a prática ordenada e melhoria do exercício da caça, zelar pelas normas legais sobre a caça, gerir campos de treino de caça, organizar concursos de tiro com chumbo, concursos e exposições caninas e criar espécies cinegéticas em cativeiro.

São órgãos da Associação a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

Está conforme.

1 de Fevereiro de 2007. — Por delegação da Notária, *Josabete Zacarias de Sousa Graça Silvestre*.

3000225274

**ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE HISTÓRIA DA VINHA E DO VINHO (APHVIN/GEHVID)****Rectificação n.º 331/2007**

Certifico que, por escritura lavrada em 4 de Janeiro de 2007, no 1.º Cartório Notarial de Competência Especializada de Matosinhos, no livro de escrituras diversas n.º 281-A, a fl. 72, foram rectificadas os estatutos da associação denominada Associação Portuguesa de História da Vinha e do Vinho (APHVIN/GEHVID), com sede na Faculdade de Letras da Universidade do Porto, Via Panorâmica, sem número, Porto.

16 de Janeiro de 2007. — A Ajudante Principal, em exercício, *Maria Manuela Capela Teixeira Silva*.

3000224209

**ASSOCIAÇÃO RECREATIVA OS RESTAURADORES AVINTENSES****Anúncio (extracto) n.º 1499/2007**

Certifico que, por escritura outorgada em 22 de Dezembro de 2006, exarada a fls. 24 e seguintes do livro de escrituras diversas n.º 134-B, do 1.º Cartório Notarial de Competência Especializada do Porto a cargo da notária Sandra Marisa Teixeira Bretes Vitorino, foi rectificada a escritura de constituição da associação denominada Asso-

ciação Recreativa Os Restauradores Avintenses, com o número de identificação de pessoa colectiva 501108556 e sede na Rua de Miguel Bombarda, 118, Avintes, Vila Nova de Gaia:

a) Rectificam o n.º 4 do artigo 17.º da escritura de alteração dos estatutos outorgada, neste Cartório, em 9 de Junho de 2006, exarada a fl. 117 do livro n.º 123-B;

b) Aditam um número ao artigo 40.º que passa a ser o n.º 1 e o corpo do mesmo artigo passa a n.º 1;

em consequência ficam com a seguinte redacção:

«Artigo 17.º

4 — As deliberações da assembleia geral são tomadas por maioria absoluta sempre que os estatutos e a lei não definam expressamente regime diferente.

Artigo 40.º

1 — Os presentes estatutos só poderão ser alterados em assembleia geral expressamente convocada para esse fim, desde que a alteração seja aprovada por três quartos, pelo menos, do número de associados presentes.

2 — As deliberações da assembleia geral sobre a dissolução ou prorrogação de pessoa colectiva requerem o voto favorável de três quartos do número de todos os associados.»

Está conforme.

22 de Dezembro de 2006. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)  
3000223853

**A TARRAFA — ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DA TRAFARIA****Anúncio (extracto) n.º 1500/2007**

Certifico que, por escritura de 22 de Janeiro de 2007, lavrada a fl. 62 do livro C-62 do Cartório Notarial de Almada de Maria Luísa Elvas, a cargo da notária licenciada Maria Luísa Vieira Elvas da Silva, foi constituída uma associação com a denominação em epígrafe e tem a sua sede na Praceta do Porto de Lisboa, ex-presídio da Trafaria, freguesia da Trafaria, concelho de Almada.

A associação sem fins lucrativos tem como objecto promover actividades culturais e recreativas na freguesia da Trafaria, tendo como iniciativa principal a realização de marchas populares e actividades ligadas à recreação, cultura, desporto e lazer.

Podem ser admitidos como associados indivíduos sem limite de idade. A sua admissão é da competência da direcção.

A Associação tem três categorias de sócios: fundadores, efectivos e de mérito:

a) São fundadores António Marcão Calado, Maria de Lurdes Rebelo Branco Marcão Calado, Maria de Lurdes Marta dos Santos de Oliveira, Ilda Maria da Silva Martins, Filomena Maria da Silva Faria, Maria Teresa Morato Silva Rodrigues Cardinho, João Manuel Pinto Jesus, Carla Sofia dos Santos Gonçalves Melo, Ana Cristina Peralta Martins Caldeira, Maria Armada Meira de Oliveira, Hugo Ricardo Ramos Pinheiro e João Miguel Freixo Caldeira;

b) São sócios efectivos os cidadãos portugueses que contribuam para o cofre social com todos os encargos estabelecidos e que gozem de todos os direitos associativos.

§ único. Os cidadãos estrangeiros podem também ser inscritos associados desde que se encontrem devidamente legalizados;

c) São sócios de mérito os indivíduos que tenham sido distinguidos pela Associação pelo seu merecimento e tenham desde longa data contribuído com a sua dedicação à associação A Tarrafa.

Incorrem na pena de demissão:

O associado que 30 dias depois de avisado pela direcção não satisfaça os débitos por ter deixado de contribuir adiantadamente para o cofre social com quota mensal aprovada em assembleia geral, por proposta da direcção, e ter deixado de pagar as quantias fixadas pela direcção para o cartão de identidade, estatuto e regulamentos, salvo se for por motivo justificado;

O associado que tenha prestado falsas declarações sobre a sua identidade;

O associado que, por qualquer forma, prejudique a Associação, nomeadamente de convites a consórcios para se filiarem de preferência noutras agremiações;

O associado que, pelo seu comportamento, se torne indigno de pertencer à Associação;